

Em 23 de Dezembro de 1950.

Lei nº 34.

O Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado
de São Paulo, etc...
Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a urbanizar a Praia de Itaperoiç, des de a Barra do Rio Grande, em frente a cidade atual, até o canto da Praia do Itaguá, na Barra do Rio Acarai, fazendo uma avenida com 24 metros de largura.

Art. 2º - Para a execução das obras referidas no artigo anterior, deverá a Prefeitura Municipal, solicitar a autoridade competente da União a cessão da faixa de terreno de marinha pela qual deverá correr a referida avenida.

Art. 3º - A execução das obras necessárias correrá por conta da verba condicificada no Orçamento do Exercício de 1951, sob nº 300-83º-310.

§ Único - Deverá ainda a Prefeitura, para o mesmo fim, solicitar ao Governo do Estado, que autorize a aplicação do auxílio que coube a esta Estância Balneária, no corrente Exercício, e mais a que couber.

X

no próximo de /951.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de Dezembro de /950.

Júlio de Oliveira Soárez
Secretário Substituto

Lei n° 1151

Que concede auxílio ao Hospital Santa Isabel de Taubaté

C/

O Moutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - No corrente exercício, a Prefeitura Municipal concederá ao Hospital Santa Isabel de Taubaté um auxílio de Cr\$ 12.000,00, pagos trimestralmente.

Art. 2º - Os despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba Auxílios e Subvenções, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data